



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO: 03/2018 Processo Dispensa.

DISPENSA Nº. 03/2018

OBJETO CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03/2018, da Câmara Municipal de Campina do Simão.

Contratação esta que está estimada em um valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

Estado do Paraná

Parecer ASSESSORIA JURÍDICA (Minuta Contrato)**PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018.**

Ementa: Análise jurídico-formal o qual tem por objeto MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 03/2018, da Câmara Municipal de Campina do Simão.

PARECER JURÍDICO

Constam dos presentes autos a solicitação de contratação contendo a especificação da dispensa da presente licitação, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a aquisição em tela.

Foi-nos encaminhada a minuta do Contrato e solicitação sobre o parecer de Dispensa de Licitação, análise jurídico-formal, constante às fls. deste processo.

Art. 24. É dispensável a licitação:

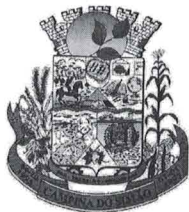
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **(Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27.5.98)**

Analisada a minuta do Contrato, opinamos que a mesma atende aos requisitos constantes da Lei nº. 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada e é passível de dispensa de licitação em função de que o valor contratado não é superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em relação ao objeto definido.

É o parecer s.m.j.

Campina do Simão, 15 de Março de 2018.


VICENTE DIZIUBAT
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 03/2018, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa a seguir.

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA

Contrato: JOÃO MARIA NEGRELI , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.148.450/0001-50, com sede na Rua João Ferreira Neves , Nº50, Centro, CEP:85.148.000, CAMPINA DO SIMÃO, PARANÁ.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 15 de Março de 2018.

Marizele de F. Sierpinski

Marizele de Fatima Sierpinski

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n°. 03/2018, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa a seguir.

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA
Contrato: JOÃO MARIA NEGRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.148.450/0001-50, com sede na Rua João Ferreira Neves, Nº50, Centro, CEP:85.148.000, CAMPINA DO SIMÃO, PARANÁ.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei n°. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 15 de Março de 2018.

MARIZELE DE FATIMA SIERPINSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marizele de Fatima Sierpinski
Código Identificador:24784239

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2018. Edição 1465
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 03/2018.

Contrato administrativo de compras, entre a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campina do Simão, e a empresa JOÃO MARIA NEGRELI- ME de acordo com a Dispensa de Licitação nº 03/2018.

Pelo presente contrato administrativo de compras, que fazem entre si de um lado, a Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal Luiz Expedito Frigo, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF/MF sob nº 372.180.269-15 residente e domiciliado, nesta cidade, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado empresa JOÃO MARIA NEGRELI -ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.77.148.450/0001-50, com sede na Rua João Ferreira Neves, nº 50, CEP: 85.148.000, CAMPINA DO SIMÃO, PARANÁ, devidamente representada por seu administrador Sr. João Maria Negreli, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão– PR., denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº 03/2018, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto, MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 03/2018, da Câmara Municipal de Campina do Simão.

Parágrafo primeiro – O contratado fica responsável pelo fornecimento de acordo com a proposta apresentada que faz parte deste procedimento de dispensa de licitação.

Avenida João Ferreira Neves, s/nº - Centro – CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-1124
Campina do Simão – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

. 000016

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O valor do presente contrato é de R\$ 5.707,59 (cinco mil setecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único: o valor ora contratado será pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A contratada se responsabilizará por entregar os produtos licitados na sede da Câmara Municipal de Campina do Simão, após recebimento da ordem de compra emitido pelo departamento competente.

PARAGRAFO SEGUNDO- O contrato será vigente por um período de um ano a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, e Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, da seguinte forma:

ÓRGÃO 01 - Legislativo Municipal

UNIDADE 01.001 - Câmara Municipal

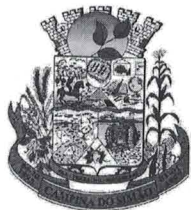
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal

50 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

O preço total proposto para as aquisições dos produtos é de R\$5.707,59 (cinco mil setecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), o valor ora contratado será pago até o dia 10 (dez) dias do mês seguinte do fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas, impostos, ou emolumentos, e demais obrigações concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:
Avenida João Ferreira Neves, s/nº - Centro – CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-1124
Campina do Simão – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

Efetuar o pagamento ajustado; dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato.

- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Câmara relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) O contrato se manterá durante toda a execução do presente contrato em

Avenida João Ferreira Neves, s/nº - Centro – CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-1124
Campina do Simão – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;

b) o atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) caso as partes venham a rescindir unilateralmente o presente contrato, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a Câmara por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da Câmara precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital Dispensa de Licitação nº 03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, nem adição de item ao

Avenida João Ferreira Neves, s/nº - Centro – CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-1124
Campina do Simão – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

referido bem, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Câmara.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a Câmara, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

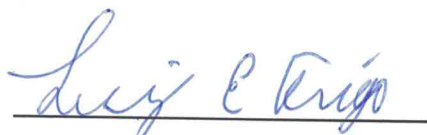
A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Câmara relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Guarapuava - PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

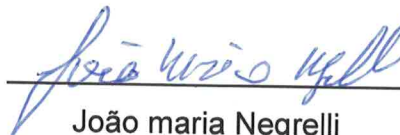
E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Campina do Simão - Paraná.

Campina do Simão, 15 de Março de 2018.



Câmara Municipal de Campina do Simão

Contratante



João maria Negrelli

Contratado

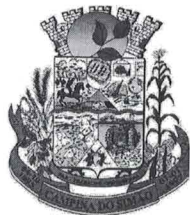
Testemunhas:

1) _____

RG

2) _____

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato

Contrato: 03/2018

Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão

Contratado: JOÃO MARIA NEGRELLI -ME

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA

Valor: R\$5.707,59 (Cinco mil setecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 16 de Março de 2018.

Vigência: 16 de Março de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

nnnn30

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato: 03/2018

Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão

Contratado: JOÃO MARIA NEGRELLI -ME

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA

Valor: R\$5.707,59 (Cinco mil setecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 16 de Março de 2018.

Vigência: 16 de Março de 2019.

Publicado por:

Marizele de Fatima Sierpinski

Código Identificador:58FB224E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/03/2018. Edição 1465

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>